

187º Sessão Ordinária

Informações Básicas

Tipo da sessão: Sessão Ordinária
Abertura: 14/10/2024 09:00
Encerramento: 14/10/2024 10:00

Mesa Diretora

Lista de Presença

Narrativa

Ata nº187 -Sessão Ordinária 14/10/2024 - 4ºAno da Sessão Legislativa da 10ª Legislatura.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00m (nove horas), no Plenário Leônidas Alves dos Santos da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Yossio Okaneko 632, reuniram-se sob a Presidência do Vereador Ermeson Luna Bonfim os Vereadores: o Vice-Presidente Osmar Ajala da Costa, Primeiro Secretário Profº Alziro dos Reis Ferreira, Segundo Secretário Nelson de Paulo e os demais Vereadores: Edineyd de Carvalho, Celina Beltramel Ferracini, Rosângela Lopes Ferreira Siqueira, Ayrton Ferreira Marques e Cláudio Freitas da Silva. Havendo quorum a Presidência invocando o nome de Deus e após saudar a todos, declarou aberta a presente Sessão Ordinária, que se encontra gravada em áudio MP3 na Secretaria Geral. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Nesta etapa da Sessão, a Servidora Leide Acosta fez a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior que foi aprovada por unanimidade do Plenário, não houve correspondências recebidas e expedidas para ser lida, em seguida o Vereador Primeiro Secretário Profº Alziro dos Reis Ferreira leu as matérias encaminhadas à Mesa para apreciação e votação. Passamos para o **GRANDE EXPEDIENTE.** Deixando a palavra livre aos Senhores Vereadores, fizeram o uso da palavra os Vereadores: Osmar Ajala da Costa, Ayrton Ferreira Marques e o Profº Alziro dos Reis Ferreira, Passamos para **ORDEM DO DIA:** Oportunidade em que o Senhor Presidente encaminhou para as Comissões Permanentes desta Casa de Leis para dar seus pareceres dentro do prazo regimental aos seguintes Projetos de autoria do Poder Executivo: Projeto de Lei Ordinária nº008 de 08 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos municipais destinados à prática de esportes e atividades culturais, e autoriza o Município de Bodoquena/MS a celebrar termos de permissão de uso desses espaços, mediante a apresentação de projetos” e o Projeto de Lei Complementar nº009, de 08 de outubro de 2024, que “Cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências”. Prosseguindo o Senhor Presidente solicitou das Comissões Permanentes desta Casa de Leis COMJUR e COF, seus pareceres ao Projeto de Lei Complementar nº008/2024, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bodoquena – BODOPREV receita do Imposto de Renda Retido na Fonte dos

aposentados e pensionistas – IRRF como fonte de receita ao cumprimento à obrigação de déficit atuarial do RPPS”. os quais foram favoráveis e aprovados, onde o parecer da Comissão COF foi verbal. Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto, aprovado por unanimidade do Plenário, em primeira e última votação, tendo que vista que os Vereadores pediram a dispensa da segunda votação, segue para o Executivo sancionar a respectiva Lei. Dando continuidade o Senhor Presidente solicitou da Comissão Permanente desta Casa de Leis COMJUR, seu parecer ao Projeto de Resolução nº006/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera dispositivos da Resolução nº038, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bodoquena/MS”, o qual foi favorável e aprovado, o Presidente então colocou o referido Projeto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade do Plenário, segue para Secretaria fazer a Resolução e publicá-la. Dando continuidade o Senhor Presidente solicitou da Comissão Permanente desta Casa de Leis

COMJUR, seu parecer ao Projeto de Lei nº002, de 13 de setembro de 2024, de autoria da Vereadora Edineyd de Carvalho, que Reconhece o fibromiálgico como pessoa com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15), e Inclui o mês de fevereiro para conscientização e enfrentamento a fibromialgia e Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Bodoquena – MS e dá outras providências, o qual foi favorável, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto, aprovado por unanimidade do Plenário, segue para o Executivo sancionar a respectiva Lei. Não houve Vereador inscrito para **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. O Senhor Presidente em suas palavras agradeceu a presença de todos e convidou para participarem da próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 21 (vinte e um) de Outubro na segunda-feira, às 09h00min. E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente Sessão Ordinária, autorizando a lavratura desta Ata que após lida, apreciada e votada será a mesma assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 14 Outubro de 2.024.

Justificativa